



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO – ELEIÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba - SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe a Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações - Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017, e Decreto nº 1.526, 17 de setembro de 2021, conforme Regimento Interno do CME e Resolução CME nº 05, de 29 de julho de 2021 FAZ SABER a todos os interessados, em especial abre inscrição para Processo Eleitoral para o cumprimento do mandato do biênio 2021/2023 para **preenchimento de vaga-substituição** de membro do Conselho Municipal de Educação no segmento: (01) uma vaga de conselheiro suplente para **auxiliar de desenvolvimento infantil**; (02) duas vagas de conselheiro suplente para os **Pais ou Responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste município**; (03) três vagas, sendo uma de conselheiro titular e duas de conselheiro suplente para as **associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimento comunitários sediados neste Município**.

O processo de eleição será regido de acordo com as Instruções Especiais que seguem:

I – DA ELEIÇÃO

a) Data: 03 de novembro de 2022 das 08h30min horas às 16h00min horas, conforme: **Link:** <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>

b) Nesse período a comissão eleitoral estará de plantão na Secretaria Municipal de Educação para esclarecer dúvidas.

c) A Realização da eleição para a escolha dos membros deverá ser mediante voto secreto e organizado conforme decisão da comissão responsável, § 5º do art. 4º da Lei 2.354, de 31 de agosto de 2017.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

II – DA INSCRIÇÃO

Os interessados a participar do pleito eleitoral, como **CANDIDATOS** à vaga e como **ELEITORES** deverão se inscrever no link abaixo ou nas unidades escolares, nos dias 24 a 27 de outubro de 2022.

Link: <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>

III – DO CANDIDATO

a) No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópia dos documentos e comprovante de vínculo com o segmento;

b) No segmento auxiliar de desenvolvimento infantil e agente de apoio escolar informar: RG, matrícula funcional, e a data de nascimento;

c) No segmento de Pais de Alunos, informar: RG, o RA do aluno sem o dígito, os dados dos Pais ou Responsáveis, sendo nome e número do CPF e declarando no ato da inscrição sua veracidade;

d) No segmento de Entidades Cíveis Organizadas, informar: nome da Entidade, dados do Candidato, sendo nome e número do CPF e declarando no ato da inscrição sua veracidade;

e) No ato da inscrição o candidato deverá anexar uma foto para identificação como candidato;

f) A responsabilidade de criação do perfil eleitoral é exclusivamente do candidato, no qual poderá apresentar suas propostas e projetos. Caso o candidato não crie um perfil eleitoral, isso não impedirá sua participação no pleito eleitoral.

IV – DO ELEITOR

a) No ato da inscrição o eleitor deverá anexar cópia dos documentos e comprovante de vínculo com o segmento;

b) No segmento auxiliar de desenvolvimento infantil e agente de apoio escolar informar: RG, matrícula funcional, e a data de nascimento;

c) No segmento de Pais de Alunos, informar: RG, o RA do aluno sem o dígito, os dados dos Pais ou Responsáveis, sendo nome e número do CPF e declarando no ato da inscrição sua veracidade;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

d) No segmento de Entidades Cíveis Organizadas, informar: nome da Entidade, dados do Eleitor, sendo nome e número do CPF e declarando no ato da inscrição sua veracidade;

e) Os eleitores que se cadastraram, votarão no mesmo link: <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>;

f) O email e a senha cadastrada no ato da inscrição serão utilizados para votar no dia **03/11/2022 (das 08h30min as 16h00min horas)** será a mesma cadastrada na inscrição;

g) Uma vez feito o acesso, o sistema irá direcioná-lo para a eleição.

V – DA VOTAÇÃO

a) No dia da eleição os candidatos e eleitores que se cadastraram, votarão no mesmo link: <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>;

b) O email e a senha cadastrada no ato da inscrição serão utilizados para votar no dia **03/11/2022 (das 08h30min as 16h00min horas)** será a mesma cadastrada na inscrição;

c) É de total responsabilidade dos interessados ter cadastrado no sistema do pleito eleitoral os dados corretos, a veracidade da comprovação do segmento e em especial o e-mail.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

a) Para garantia da legitimidade da representação paritária no Conselho, é vedada a escolha de representantes da sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal;

b) O não atendimento da Resolução CME nº 05, de 29 de julho de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

VII - DO PROCESSO ELEITORAL

a) A votação será secreta e serão considerados eleitos os primeiros candidatos mais votados e, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente, entraram em uma lista de espera para as possíveis vagas existentes para a representação para cada segmento;

b) O candidato e o eleitor poderão votar 01 (uma) única vez e em 01 (um) único candidato;

c) Após votar, ficará registrado no banco de dados do sistema eleitoral a sua participação no pleito, não sendo possível votar novamente;

d) Os primeiros candidatos ocuparam os cargos vagos conforme o segmento, os seguintes ficarão registrados em ata para as possíveis substituições por ordem do número de votos;

e) Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada;

f) Após o encerramento da votação ocorrerá à apuração dos votos pela Comissão Eleitoral diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em *site* oficial do Município de Caraguatatuba e lavrada em respectiva ata, por segmento;

g) O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da divulgação dos eleitos;

h) Decorrido o prazo de impugnação sem a manifestação de qualquer interessado, a Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de Decreto Municipal;

i) Os candidatos eleitos comporão o Conselho Municipal de Educação em conjunto com os demais representantes eleitos e indicados, para a continuidade ao



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

mandato de 2 (dois) anos, conforme o decreto municipal nº.1.526, de 17 setembro de 2021.

VIII - DA APURAÇÃO

a) O processo de apuração dos votos acontecerá a partir das 16 horas no dia 03/11/2022 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, 860- Indaiá, Caraguatatuba SP;

b) A apuração acontecerá por meio dos responsáveis do setor de tecnologia da Educação, pela comissão responsável e por no mínimo 03 (três) candidatos presentes;

c) Os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação permitindo a presença de todos os interessados;

d) A apuração iniciará imediatamente após o término da votação às 16 horas.

VIII - DA PUBLICIDADE

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa local, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, para o biênio 2021/2023
Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba